



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 19

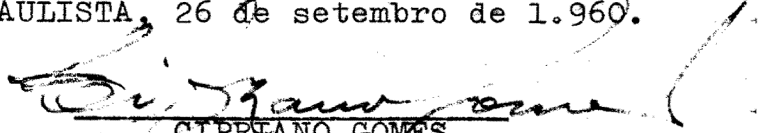
A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das suas atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA, e eu
CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal

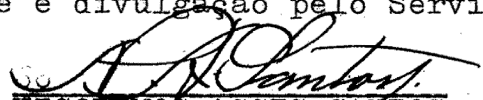
P R O M U L G O, a seguinte lei:-

- Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista autorizada a adquirir, independentemente de concorrência pública, do Departamento de Estradas de Rodagem, uma Motoni-veladora de marca "Allis-Chalmers", modelo BD-2, usada e em perfeito estado de funcionamento, inventariada sob o nº 1049-C, inventariada na B7C de Assis, pela importância de Cr\$ 548.000,00(quinzentos e quarenta e oito mil cruzeiros).
- Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial - no valor de Cr\$ 548.000,00(quinzentos e quarenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a aquisição da máquina rodoviária de que trata o artigo 1º, desta lei.
- § UNICO-)- O valor do presente crédito especial a ser feito, digo, será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito a ser feita por conta do empréstimo a ser concedido pela Fazenda do Estado, autorizada pela Lei Municipal nº 18 de 26 de setembro de 1960, na importância de Cr\$ 500.000,00(quinzentos mil cruzeiros) e o restante, - Cr\$ 48.000,00(quarenta e oito mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto na rubrica 4-13-0-Quota de Participação Federal- quota do imposto de renda - prevista no artigo 15, § 4º da Constituição Federal.
- Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA, 26 de setembro de 1.960.


CIPRIANO GOMES
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por -
afixação no lugar público de costume e divulgação pelo Serviço de Alto Falantes local.


NICODEMOS ASSIS SANTOS
=Secretário=